



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2018.

Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de julho de 2003, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de julho de 2003, que Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente em regime de abrigo em Taquaritinga, e dá outras providências.

“Art. 8º A Casa Abrigo de Menores de Taquaritinga contará com os seguintes recursos humanos:

I - Coordenador com nível superior na área de ciências humanas para a função de direção da Casa:

II - equipe técnica multidisciplinar composta pelos seguintes profissionais: médico, dentista, assistente social, psicólogo, nutricionista, terapeuta ocupacional e pedagogo, profissionais esses que não precisarão permanecer no local, mas devem acompanhar a criança e o adolescente abrigados semanalmente ou sempre que solicitados pela coordenação da Casa;

III - pessoal de apoio composto de assistente social, psicólogo, motorista, vigia, auxiliar de serviços gerais, cozinheiro, cuidador e auxiliar de cuidador, em número necessário para o bom atendimento ininterrupto diurno e noturno da criança e adolescente abrigados, de maneira proporcional às instalações físicas e à capacidade de acomodação da Casa Abrigo de Menores de Taquaritinga e em número fixado em regimento interno previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único O coordenador regularmente investido em suas funções de direção da Casa Abrigo de Menores de Taquaritinga tem a responsabilidade imediata de fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento do regimento interno da Casa Abrigo pela equipe técnica e o pessoal de apoio, comunicando eventual transgressão às normas e ou aos direitos da criança e do adolescente para o Chefe do poder Executivo Municipal, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.”

Art. 2º. Ficam criados, no Quadro Funcional Permanente da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, para funções específicas na Casa Abrigo de Menores, os seguintes cargos de provimento efetivo e providos por concurso público, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, conforme legislação municipal a respeito, com a seguinte quantidade e remuneração:

Qtde.	Cargo	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos e Atribuições
8	Cuidador da Casa de Abrigo de Menores	40h	Referência IV - Nível A da pela Lei nº 4.314/2016	Definidos pelo Anexo I da presente Lei
8	Auxiliar de Cuidador da Casa de Abrigo de Menores	40h	Referência I - Nível A da pela Lei nº 4.314/2016	Definidos pelo Anexo I da presente Lei



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Em razão da exigência das necessidades operacionais, poderá ser adotada a jornada especial de doze (12) horas de trabalho por trinta e seis (36) horas de descanso, segundo o que for fixado em Ato próprio expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. O quadro funcional permanente da Casa Abrigo de Menores de Taquaritinga, instituída pela Lei Municipal nº 3.315, de 08 de julho de 2003, fica estabelecido na seguinte conformidade:

Qtde.	Cargo	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos	Atribuições
1	Coordenador da Casa Abrigo Ulpiano de Marco	40h	FG.3 - Anexo III da Lei nº 4.295/2015	Criado pela Lei nº 4.295/2015	Definidas pela Lei nº 4.295/2015
8	Cuidador da Casa de Abrigo de Menores	40h	Referência IV - Nível A da pela Lei nº 4.314/2016	Nível médio e qualificação específica	Definidas pelo Anexo I da presente Lei
8	Auxiliar de Cuidador da Casa de Abrigo de Menores	40h	Referência I - Nível A da pela Lei nº 4.314/2016	Nível fundamental e qualificação específica	Definidas pelo Anexo I da presente Lei
1	Assistente Social	40h	Referência ___ - Nível ___ da pela Lei nº 4.314/2016	Definidos pela Lei nº 4.314/2016	Definidas pela Lei nº 4.314/2016
1	Psicólogo	40h	Referência ___ - Nível ___ da pela Lei nº 4.314/2016	Definidos pela Lei nº 4.314/2016	Definidas pela Lei nº 4.314/2016

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.


Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2018.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 598/2018, de 18 de outubro de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

Descrição dos cargos de provimento efetivo criados

1. Cuidador da Casa de Abrigo de Menores

Requisitos de contratação: ensino fundamental completo e qualificação específica
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Executar atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil. Executar atividades diárias com crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que exigem ações maternal, colo, administração de alimentação, troca de fraldas, cuidados especiais com a aprendizagem na locomoção, atenção quanto ao desenvolvimento da linguagem e estímulo afetivo; na fase escolar, os demais cuidados se mantêm acrescidos da orientação e acompanhamento da inserção escolar; na adolescência, além das citadas, é acrescida a necessidade de movimentos que favoreçam a constituição da autonomia e do projeto de vida; realizar trabalhos (projetos) educacionais de artes (cultura e lazer); Acompanhar crianças e adolescentes a passeios, visitas e festividades sociais e escolares; orientar e auxiliar as crianças e adolescentes no que se refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; ajudar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar, levando-as quando necessário ao atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; realizar o acompanhamento diário (saúde e psicológico) em forma de relatos; Levar ao conhecimento do chefe imediato, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina da criança e do adolescente, sob sua responsabilidade, confiando aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência escolar; realizar junto à coordenação, projetos nas variadas áreas de atendimento, cuidados emocionais que implicam atenção, conversas, acolhimento das necessidades próprias de cada fase de desenvolvimento; Executar tarefas afins.

2. Auxiliar de Cuidador da Casa de Abrigo de Menores

Requisitos de contratação: Nível fundamental e qualificação específica
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Auxiliar o Cuidador da Casa de Abrigo de Menores nas atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil. Auxiliar o Cuidador nas atividades diárias com crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que exigem ações maternal, colo, administração de alimentação, troca de fraldas, cuidados especiais com a aprendizagem na locomoção, atenção quanto ao desenvolvimento da linguagem e estímulo afetivo; na fase escolar, os demais cuidados se mantêm acrescidos da orientação e acompanhamento da inserção escolar; na adolescência, além das citadas, é acrescida a necessidade de movimentos que favoreçam a constituição da autonomia e do projeto de vida; realizar trabalhos (projetos) educacionais de artes (cultura e lazer); Acompanhar crianças e adolescentes a passeios, visitas e festividades sociais e escolares; orientar e auxiliar as crianças e adolescentes no que se refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; ajudar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar, comunicando o cuidador quando for necessário o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica a pedido do cuidador; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; realizar o acompanhamento diário (saúde e psicológico) em forma de relatos; Levar ao conhecimento do chefe imediato, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina da criança e do adolescente, sob sua responsabilidade, confiando aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se ou ao final do período de atendimento; Executar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo

II. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida (LRF, artigo 20, III):

Valores correntes

Especificação	Valor da despesa	Valor da receita corrente líquida	% em relação à RCL
Previsão da despesa com pessoal para 2018, com a Criação de Cargos.	R\$ 81.207.188,37	R\$ 158.239.337,12	51,32%
Previsão da despesa com pessoal para 2019, com a Criação de Cargos.	R\$ 84.799.861,47	R\$ 167.783.955,73	50,54%
Previsão da despesa com pessoal para 2020, com o acréscimo decorrente da Criação de Cargos.	R\$ 88.395.375,60	R\$ 183.988.000,00	48,04%

III. Demonstração da origem dos recursos para seu custeio (artigo 17, § 1º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal decorrente da Concessão de Aumento Salarial na Prefeitura Municipal de Taquaritinga será custeado com recursos provenientes de:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.04 – CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

IV. Efeitos Financeiros (LRF, artigo 17, § 2º).

Nos exercícios seguintes a 2018, os efeitos financeiros do aumento de despesa de que trata este demonstrativo serão compensados por:

- a) crescimento real da receita para 2019 e 2020, conforme discriminado a seguir e na forma do artigo 17, §§ 2º e 3º, da LRF:
- previsão de aumento do valor adicionado ICMS para 2019: R\$ 29.200.000,00 e para 2020: R\$ 30.438.080,00;
 - previsão de crescimento adicionado do IPTU para 2019: R\$ 10.760.000,00 e 2020: R\$ 11.216.224,00;
 - previsão de aumento de Taxas, ISS, e outros tributos municipais para 2019: R\$ 10.721.500,00 e 2020: R\$ 11.176.091,60;
 - previsão de aumento do FPM para 2019: R\$ 29.000.000,00 e 2020: R\$ 30.229.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

Descrição da metodologia de cálculo utilizada na apuração do crescimento da receita, acima especificado (LRF, artigo 17, § 4º).

- **ICMS** - previsão de aumento do valor adicionado do ICMS para o 2019 em relação a 2018 decorrente da inflação prevista de 4,24%, repetindo o percentual de 4,24% para 2020 em relação ao ano de 2019;
- **IPTU** - previsão de crescimento adicionado do IPTU para 2019 de acordo com o código tributário, que corrige o tributo a cada ano por meio da inflação prevista em 4,24% em 2019 e repetindo a previsão para 2020, respectivamente;
- **ISS, Taxas e outros tributos municipais** - previsão de aumento de Taxas, ISS, e outros tributos municipais para 2019 e 2020 de acordo com o código tributário que corrige pelo índice inflacionário previsto para o ano;
- **FPM** - previsão de aumento do FPM para 2019 e 2020 mediante a média dos últimos quatro anos.

V. Compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, artigo 17, § 4º).

Valores correntes

Projeção Da Despesa		
Especificação	Valor	
Despesa com Pessoal, antes da Criação De Cargos para 2018.	R\$ 81.158.958,59	(=)
Despesa com Pessoal fixada para 2018, acrescido do aumento a ser provocado pela Criação de Cargos.	R\$ 81.207.188,37	(-)
Necessidade de Suplementação.	R\$ 48.229,78	(=)

Declaramos para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 4.437, de 23 de agosto de 2017, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, Lei Municipal nº 4.547, de 26 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA Estado de São Paulo

setembro de 2018, pois está em conformidade com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e metas previstos em ambos diplomas legais.

VI. Medidas adotadas pela administração municipal (LRF, artigo 17, § 5º).

Para implantar o aumento permanente da receita, são adotadas as seguintes medidas:

- recadastramento dos imóveis urbanos sujeitos ao IPTU;
- revisão da estrutura do setor de ISS, modernizando o planejamento e fiscalização;
- aumento da fiscalização sobre o ICMS;
- agilidade da cobrança da dívida ativa;

Taquaritinga, 18 de outubro de 2018.

Cesar Augusto L. Gomes
CRC TC 1 SP 251754

Carlos F. Montanholi

Vanderlei José Marsico